



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de agosto de 2008 - Nº 158

TERESINA - PIAUÍ

### PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 166/GAB/2008

Teresina, 18 de agosto de 2008.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim Administrativo Disciplinar de n.º 069/2008, registrado por Yoná Rodrigues Ferreira Ramos, em 31/07/2008, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor da notícia veiculada no site “cidadeverde.com”, e posteriormente encaminhada a esta Unidade de Corregedoria Geral de Polícia Civil pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Piauí, constante dos autos;

#### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **EDUARDO MOURÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 039688-5, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe**, filho de Manoel Bezerra dos Santos e de Maria Madalena Mourão e Silva, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor citado acima, teria comprometido a função policial e ofendido a moral e os bons costumes ao ostentar arma de fogo e ameaçar a Senhora Yoná Rodrigues Ferreira Ramos e seus familiares, fato ocorrido no dia 30 de julho de 2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se,  
Cientifique-se;  
Cumpra-se.

*Roberto Carlos Sales da Silva*  
*Delegado de Polícia Civil*  
*Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 167/GAB/2008

Teresina, 18 de agosto de 2008.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor dos autos da Sindicância Investigatória n.º 020/GPAD/08, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls. 142/144 da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória n.º 020/GPAD/08, constante dos autos;

#### RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a Responsabilidade Administrativa do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 038142-0**, filho de João Batista Aguiar e de Maria Antônia Araújo, no episódio que culminou com a prisão do Senhor José de Oliveira Costa Neto e conseqüente lavratura do auto de prisão em flagrante baseado em uma situação de flagrante delito forjada.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar n.º 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Ananiris Maria Moura Pinheiro**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

*Roberto Carlos Sales da Silva*  
*Delegado de Polícia Civil*  
*Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 168/GAB/2008

Teresina, 18 de agosto de 2008.

**O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de n.º 567-GDG-2008 da lavra da Delegacia Geral de Polícia Civil, datado de 20 de fevereiro de 2008, constante dos autos;